

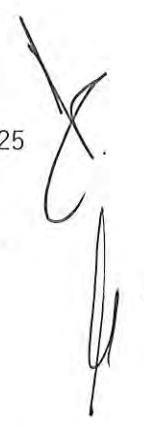


ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

-----Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada com seis votos a favor do PS e uma abstenção do Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa por não ter estado presente na referida reunião.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou o Sr. Presidente sobre o facto de algumas das lajes do piso da Praça da República se encontrarem partidas, questionando se já foi acionado o construtor, uma vez que a obra ainda está na garantia. De seguida, questionou sobre o ponto de situação do Conselho Económico e Social, destacando a importância de ouvir o tecido empresarial, fomentando a criação de emprego e a fixação de jovens no nosso Concelho. **PONTO 2** – O Sr. Presidente referiu que a Câmara esta atenta à situação da Praça da República, afirmando que quando uma obra é concluída não significa que ali termina o trabalho da Autarquia, exemplificando com o exemplo da substituição de luminárias em todo o centro urbano, a colocação de novos dissuasores, a nova sinalética, entre outros, onde o trabalho está a ser executado em obras já concluídas, o que demonstra a atenção constante que é dada às obras, não as deixando degradar. O edil clarificou ainda, que a garantia da empresa responsável pela obra da Praça da República já foi acionada várias vezes para a substituição de pedras partidas, afirmando que a Câmara, sempre que considera que deve acionar este mecanismo com os construtores, fá-lo, dando como exemplo a obra de requalificação da Rua Dr. Abílio Torres, cuja garantia da empresa já foi acionada para a regularização do piso, o que deverá acontecer no mês de abril. Victor Hugo Salgado salientou que Vizela nunca esteve tão bem como agora, pois existe uma grande preocupação com a conservação dos espaços públicos, considerando que o concelho está muito bem tratado e cuidado. Sobre o Conselho Económico e Social, o Sr. Presidente referiu que o mesmo já se encontra constituído, tendo já sido convidados um conjunto de





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

empresários e representantes de várias entidades. Acrescentou ainda, ser muito difícil criar em Vizela uma grande zona industrial, atendendo à dimensão e à densidade populacional do Concelho, afirmando que a estratégia da Autarquia é outra, ou seja, criar condições para que as zonas industriais se possam desenvolver, dando como exemplo a construção da Ponte da Aliança, a via verde municipal, a aposta no comércio tradicional (com medidas como a regeneração urbana, os eventos e o cheque bebé), a resolução de problemas como as cheias no centro urbano e o trânsito. O Edil concluiu referindo que a Câmara tem provas dadas e tem estado sempre ao lado das empresas e dos comerciantes. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que da forma como o Edil fala parece que vamos estar sempre constrangidos na construção de zonas industriais. O vereador salientou que não nos devemos resignar e devemos criar todas as condições para a criação de zonas industriais, criando mais emprego e investimento. **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse ao vereador que se há algo que não se pode dizer sobre ele, é que é uma pessoa resignada, questionando-o como é que alguém que tem uma estratégia de fundo para o Município e com resultados práticos pode ser apelidado de resignado; ou então, como é que pode ser resignado alguém que tem feito uma forte aposta no turismo e no desenvolvimento económico; ou ainda, como é que pode ser resignado alguém que apostou na reabilitação integral das Termas, alguém que está a construir os Passadiços e que vai requalificar o Castelo da Ponte. Victor Hugo Salgado salientou, que tem uma estratégia bem definida e um conjunto de ações em execução com resultados práticos do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos seis anos. O autarca destacou o aumento do número de empresas existente no concelho sendo que, nos últimos seis anos, Vizela foi o município que mais cresceu em termos de parque habitacional, acrescentando ainda a abertura de novas lojas de comércio. Por fim, afirmou que Vizela está no caminho certo e que acredita que se não tivesse acontecido a interrupção durante o COVID, estaríamos dois anos à frente no desenvolvimento concelhio.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, SÍLVIO GUIMARÃES:

Considerando que: – No passado dia 20 de janeiro, em Paços de Ferreira, realizou-se o Campeonato Regional de Corta Mato; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Sílvio Guimarães, em representação do Clube Desportivo de São Salvador do Campo, que se sagrou Campeão Regional de Corta Mato por equipas; – A conquista de títulos de Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Sílvio Guimarães pela excelente participação na prova realizada e pelo título





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, MARCO FARIA:** Considerando que: – No passado dia 21 de janeiro, no Funchal - Madeira, realizou-se o Campeonato Nacional de Maratona; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marco Faria, que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria de Masters M45, representando a associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Faria pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, FLÁVIO FERNANDES:** Considerando que: – No passado dia 20 de janeiro, em Paços de Ferreira, realizou-se o Campeonato Regional de Corta Mato; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Flávio Fernandes, em representação do Núcleo Barrosas Amador, que se sagrou Vice-Campeão Regional de Corta Mato por equipas; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Flávio Fernandes pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, JOSÉ MANUEL PEDROSA:** Considerando que: – No passado dia 20 de janeiro, em Paços de Ferreira, realizou-se o Campeonato Regional de Corta Mato; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense José Manuel Pedrosa, em representação do Núcleo Barrosas Amador, que se sagrou Vice-Campeão Regional de Corta Mato por equipas; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta José Manuel Pedrosa pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE FUTSAL, MARIA COSTA:** Considerando que: – No passado dia 21 de janeiro, na Póvoa de Varzim, realizou-se a Final da Taça da Liga Sénior Feminino de





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

Futsal; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Maria Costa, em representação do Grupo Cultural e Recreativo Nun'Álvares, que se sagrou vencedor da Taça da Liga; – A conquista de uma Taça da Liga é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta, Maria Costa pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA / MUNICÍPIO DE VIZELA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS:

Considerando que: – A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) veio propor ao Município de Vizela, onde se desenrola o Programa Eco-Escolas, a parceria para 2023/2024, no âmbito do referido Programa; – No âmbito desta parceria, a Autarquia compromete-se a contribuir com € 80,00 (oitenta euros) por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2023/2024; – Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc. – No Programa Eco-Escolas 2023/2024, o Município de Vizela possui três escolas inscritas, sendo elas a Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de parceria entre o Município de Vizela e a Associação Bandeira Azul da Europa, consubstanciando a comparticipação de € 240,00 pela inscrição no Programa Eco-Escolas 2023/2024 da Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DA DINAMIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS:

Considerando que: - O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela é uma instituição de ensino orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos; - Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral; - No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; - O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas; - O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria entre o Município de Vizela e o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, em anexo, no âmbito da dinamização de cursos profissionais com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Considerando que: - Conforme resulta da informação I/868/24, da Unidade de Ambiente, datada de 25/01/2024, aos serviços gerais compete efetuar a limpeza manutenção das instalações e dos equipamentos municipais, executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, bem como prestar apoio em iniciativas e eventos promovidos pelo Município; - Tendo em consideração número de edifícios municipais e eventos aos quais é necessário efetuar limpeza e prestar

ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

apoio, os serviços deparam-se com poucos meios humanos para fazer face às necessidades verificadas, pelo que se torna necessário reforçar os recursos humanos da Unidade de Ambiente, especificamente nos serviços gerais; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado; - O mapa de pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2024; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - Os recrutamentos a promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da ‘Coligação Vizela é para todos’.**



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO/A SUPERIOR - PSICOLOGIA, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:

Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico/a superior (Vizela + Social) - ref.ª a), aberto por aviso n.º 7853/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 17 de abril de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, OE202304/0429, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 07 de dezembro de 2023; - Através de informação prestada pela Unidade da Ação Social e Habitação, I/806/24, datada de 24/01/2024, a melhoria das condições de vida e de integração dos grupos sociais mais afetados pela pobreza e exclusão social é, atualmente, uma das grandes preocupações, de todas as organizações governamentais, a nível central e local; sendo um eixo prioritário do atual executivo Municipal da Câmara Municipal de Vizela; - A Unidade de Ação Social e Habitação tem como objetivo primordial trabalhar para que a população mais desfavorecida tenha acesso aos seus direitos fundamentais, intervindo na emergência das necessidades da população; - A Câmara Municipal de Vizela reforçou a congregação de esforços, tomando a iniciativa, uma postura ativa, vigorosa e concisa na resolução dos problemas sociais concelhios; - Nos últimos anos verificou-se um aumento significativo do volume processual, assim como de projetos e atividades a implementar, pelo que se torna necessário reforçar os recursos humanos da Unidade de Ação Social e Habitação, especificamente na área de psicologia; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2024 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024, pertencentes à carreira/categoria de técnico superior – psicologia, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do Mapa de Pessoal para o ano de 2024, correspondente à carreira/categoria de técnico superior (psicologia). **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – DESIGN DE COMUNICAÇÃO:**

Considerando que: - Conforme informação I/807/24, da Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem, datada de 25/01/2024, o design de comunicação é uma atividade que comunica visualmente uma mensagem, contextualiza projetos, desenvolve ideias, gera no fundo uma cultura visual muito importante, onde enriquece e harmoniza a paisagem visual; - Todas estas dinâmicas, necessitam de recursos humanos, daí que seja essencial a contratação de um técnico superior; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2024; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - Os recrutamentos a



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

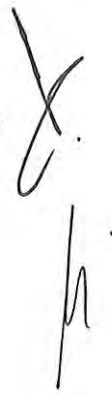
promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira de técnico superior (design de comunicação), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 JOAQUIM PINTO N.º1 – CALDAS DE S. JOÃO, PARA PARTILHA DA GESTÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DA EB JOAQUIM PINTO, CALDAS DE S. JOÃO, VIZELA – ANO LETIVO 2023/2024:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação designadamente, deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, "apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar"; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - Por deliberação de Câmara, datada de 26 de setembro de 2023, foi aprovada a celebração de Acordos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vizela e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1 – Caldas de S. João, com os seguintes fins. o Fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Joaquim Pinto, Caldas de Vizela, durante o ano letivo 2023/2024; o Partilha da gestão do refeitório escolar da EB Joaquim Pinto- Caldas de Vizela, durante o ano letivo 2023/2024. - Na presente data, a Direção da Associação de Pais E Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1 – Caldas de S. João remeteu a esta Autarquia documento, onde manifesta a intenção de revogar os Acordos de Colaboração celebrados, com os fins acima mencionados, alegando não reunir as condições necessárias para continuar a exercer a atividade, por se encontrar em situação de insolvência. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024, dos Acordos de Colaboração celebrados com a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1 – Caldas de S. João, com os seguintes fins: - Fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Joaquim Pinto, Caldas de Vizela, durante o ano letivo 2023/2024; - Partilha da gestão do refeitório escolar da EB Joaquim Pinto- Caldas de Vizela, durante o ano letivo 2023/2024. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou se existem mais algumas associações de pais em dificuldades, ao que o Sr. Presidente respondeu que neste momento não existe mais nenhuma, destacando o reforço ao valor atribuído às associações de pais do Concelho de 20% nos dois últimos anos letivos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino, formação, património, cultura e ciência; - A promoção e o apoio à cultura e à educação são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; - Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; - O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; - Foi definido, como um dos objetivos do



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; - No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça, que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; - Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo por base as atividades efetivamente realizadas por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; - A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; - Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; - Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. - Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; - O Ministério da Educação concede apoio financeiro a entidades titulares da autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino artístico especializado, entre outros, de música, da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico; - À Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense foi concedida autorização de funcionamento como estabelecimento de ensino artístico especializado de música, pela Autorização



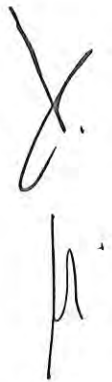


ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

definitiva DREN/nº 255, nos cursos do ensino básico em regime articulado e integrado; - O exercício desta atividade é formalizado em contratos de patrocínio celebrados entre o Ministério da Educação, através da DGEstE, e a entidade titular da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, onde constam o objeto e prazo do contrato, as obrigações específicas a que a entidade beneficiária fica sujeita, o montante máximo do apoio financeiro a atribuir e os termos dos acertos, atualizações e ajustes aplicáveis; - O contrato de patrocínio celebrado entre o Ministério da Educação e a Academia da Sociedade Filarmónica Vizelense foi celebrado para o período de 2020/2026; - A DGEstE-Norte aprovou o financiamento para 44 alunos do ensino especializado de música, vulgo ensino articulado, embora a totalidade de alunos que solicitaram a sua frequência seja superior, pelo que, no ano letivo 2022/2023, 17 alunos não foram abrangidos pelo financiamento concedido; - Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; - De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense, no montante de 44.200,00€ (quarenta e quatro mil e duzentos euros), para financiamento da frequência do ensino especializado da música pelos 17 alunos não abrangidos pelo financiamento do Ministério da Educação, no ano letivo de 2022/2023; - Aprovação da minuta do protocolo de atribuição de apoios financeiros a celebrar com a entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Município de Vizela, no âmbito da concessão de apoios financeiros, atribui à Sociedade Filarmónica Vizelense, no biénio de 2022/2023, o montante total de € 166.566,62 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), dos quais, € 56.000,00, (cinquenta e seis mil euros), são objeto da presente proposta para o biénio 2022/2023, para a aquisição de instrumentos musicais, e o montante de € 110.566,62 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) correspondente aos seguintes apoios financeiros: o Desenvolvimento das atividades regulares; o Financiamento – número de alunos excedentes do Contrato Patrocínio; o Protocolo de Colaboração para implementação das AEC’S - Atividades de Enriquecimento Curricular; – A Sociedade Filarmónica Vizelense iniciou a sua atividade em 1822. Esta associação de forte índole cultural, reúne um vasto conjunto de valências onde a música é o principal destaque; – Pertencem a esta associação a Academia de Música, Banda Filarmónica, Orquestra Juvenil de Sopros, Orquestra Ligeira e a Orquestra Típica, que vai formando exemplarmente os jovens do concelho; – Esta associação participa em diversas atividades, representando o Município de Vizela e também contribui para o enriquecimento das ações culturais divulgada na Agenda Cultural de Vizela, quer através de apresentações de espetáculos, atuações em várias atividades realizadas pela Câmara Municipal de Vizela e inúmeras audições musicais entre outras atividades relevantes; – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais regulares no que concerne à aquisição de instrumentos musicais pela Sociedade Filarmónica Vizelense no biénio de 2022/2023, através da concessão de transferência de verba, no valor de € 56.000,00 correspondente a: o Ano 2022: € 16.000,00 para a aquisição do instrumento musical “Marimba” pela Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense; € 20.000,00 para a aquisição de instrumentos musicais pela Sociedade Filarmónica Vizelense; o Ano 2023: € 20.000,00 para a aquisição de instrumentos musicais pela Sociedade Filarmónica Vizelense; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CULTURA: Considerando que:

– Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no

ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: Associação de Reformados do Vale de Vizela - € 500,00; Associação Musical e Recreativa Família Peixoto - € 6.220,00; Avicella Associação Cultural - € 1.000,00; Casa do Povo de Vizela - € 2.080,00; Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão – Infias - € 500,00; Grupo Folclórico de Santa Eulália - € 3.620,00; Sociedade Filarmónica Vizelense - € 10.070,00; – Aprovação das minutas de protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Projeto de Intervenção sobre Prevenção de Acidentes (PIPA) nasce da preocupação transversal da equipa de Saúde Escolar da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC), Agrupamentos de Escolas, Bombeiros Voluntários e Câmara Municipal de Vizela acerca da incidência de mortes por PCR (Paragem Cardiorrespiratória), neste concelho, devido à ausência, na maior parte dos casos, de manobras de suporte básico de vida; – Da análise efetuada aos dados sobre as mortes ocorridas no concelho de Vizela, verificou-se que a maioria das PCR ocorre





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

no domicílio, surgindo assim a necessidade de capacitar a população vizelense para as diferentes fases do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM); – Nesta sequência, foi criada uma equipa multidisciplinar para elaboração do projeto, atualmente na fase piloto, que visa dotar os alunos e alunas de conhecimento teórico e prático em primeiros socorros, através de jogos pedagógicos e outras atividades adaptadas às diferentes faixas etárias, em estreita articulação com o currículo; – O PIPA pretende criar no seio da comunidade vizelense uma cultura de cidadania responsável, partindo da consciencialização das nossas crianças e dos nossos jovens, de forma gradual e cíclica, de que de facto somos todos parte integrante do SIEM, tendo, dessa forma, a responsabilidade de ativar os meios de emergência e aplicar os primeiros socorros sempre que detetamos a necessidade de ajuda médica; – Este projeto, visa colmatar uma necessidade real, recorrendo a profissionais experientes, e terá sem dúvida um efeito multiplicador de informação, pois as crianças serão também os veículos para as famílias, levando um conjunto vital de conhecimentos sobre o suporte básico de vida e sobre as formas de prevenir acidentes; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela foi fundada em 8 de Maio de 1877 e tem como objetivo primeiro a proteção de pessoas e bens, através da manutenção de um corpo plural de bombeiros, operacional e tecnicamente competente nas diversas áreas de socorro, na emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra incêndios e outros sinistros; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de carácter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – Por outro lado, a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela tem ainda como propósito o fomento da formação cívica na área da Proteção Civil; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela promove e exerce também atividades culturais, recreativas e desportivas conducentes à melhor preparação intelectual, moral ou física dos seus associados, assim como a promoção de outras atividades ou serviços de solidariedade social; – Embora a sua base continue a ser estruturada ao nível do voluntariado socialmente responsável, a Associação conta atualmente com um Corpo de Bombeiros com cerca de 121 ativos, que fazem parte do quadro de pessoal 24 bombeiros profissionais e 5 assistentes assalariados não pertencentes ao Corpo de Bombeiros; – No âmbito das atividades realizadas por este Corpo de Bombeiros, destacam-se ainda a prevenção e o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; o exercício de atividades de formação e sensibilização; limpezas de vias e aberturas de





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

portas. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, no valor de € 10.000,00 no âmbito do Projeto de Intervenção sobre Prevenção de Acidentes (PIPA), para no ano letivo de 2023-2024, nos Agrupamentos de Escolas de Vizela, ministrar formação aos alunos de suporte básico de vida e sobre as formas de prevenir acidentes; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE PEDONAL SOBRE O RIO VIZELA, QUE LIGA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO), VIZELA E A FREGUESIA DE REGILDE, FELGUEIRAS:**

Considerando que: – A ponte pedonal (Ponte do Moleiro) sobre o Rio Vizela, que serve de ligação entre a Vuela do Outeiro, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Vizela e a Rua do Rio, em Regilde, Felgueiras, na última intempérie foi totalmente destruída pelo Rio Vizela, torna-se fundamental proceder à construção de uma nova infraestrutura de modo a permitir, satisfatória e funcionalmente, a ligação entre as duas Freguesias e os dois Concelhos; – A ligação entre os dois Municípios assume um relevante valor e importância, no sentido de permitir uma funcional e segura relação e comunicação da população de ambos, assim como a obtenção de mais-valias cívicas e de prazer cénico para a população e para o ambiente; – O Município de Vizela e o Município de Felgueiras, cientes da importância da referida ponte pedonal e da necessidade de estabelecer uma ligação segura entre os dois Municípios, tendo em vista garantir maior qualidade de vida a todos os Vizelenses, Felgueirenses e a toda a população em geral, que utilizava esta passagem pedonal sobre o Rio Vizela, pretendem colaborar entre si na execução de uma nova ponte, tendo em consideração que se trata de um objetivo comum a ambos os Municípios; – A consagração constitucional das autarquias locais, enquanto pessoas coletivas públicas de base territorial e corolário da organização democrática do Estado, conforme artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, permite-lhes prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, através dos seus órgãos de governo próprios; – Constitui atribuição dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; – Compete igualmente às Câmaras Municipais “criar, construir e gerir instalações, equipamentos,



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – De modo a efetivar a cooperação entre o Município de Vizela e o Município de Felgueiras para a execução de obras de construção da nova ponte pedonal sobre o Rio Vizela, que liga a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Vizela e a Freguesia de Regilde, Felgueiras, será necessária a celebração de um Contrato de Cooperação Interadministrativo, nos termos da minuta em anexo, na qual constam os direitos e obrigações de ambas as partes. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes do n.º 1 do artigo 23.º, da alínea ee) , do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a celebração de um Contrato de Cooperação Interadministrativo entre o Município de Vizela e o Município de Felgueiras para a execução de obras de construção da nova ponte pedonal sobre o Rio Vizela, que liga a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Vizela e a Freguesia de Regilde, Felgueiras, em conformidade com a minuta em anexo. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa lembrou que ponte velha – Lamelas – que faz a ligação entre a freguesia de Santo Adrião e Tagilde também necessita de uma intervenção. O Sr. Presidente disse ao Vereador que não há ninguém na história do Concelho que tenha colocado tantas pontes como ele, acrescentando que iria analisar essa situação. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFIAS: Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação do Largo de Atim e construção de passeios na E.N. 106; – Os projetos em apreço tratam-se de uma mais valia para a Freguesia na medida em que permitirão requalificar um local de relevância para a Freguesia e também dotar a E.N. 106 de condições de segurança para a circulação de peões. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Infias, através da concessão da transferência do montante de € 100.000,00 (cem mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) pretende levar a cabo a execução de obras de requalificação do Parque das Termas; – A obra em apreço trata-se de um





ATA N.º55

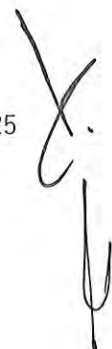
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

investimento estrutural de relevante importância para a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e para o concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), através da concessão da transferência do montante de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO): Considerando que: – Nos

termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião); – O projeto em apreço trata-se de uma mais valia para a Freguesia na medida em que permitirá dotar a Rua de Lagoas de melhores condições de segurança para a circulação de peões. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 100.000,00 (cem mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para levar a cabo a execução de obras para a requalificação da praia fluvial, junto ao Rio Vizela, na Rua do Rio Vizela, em Vizela (S. Paio) e também para a requalificação do Cemitério de Tagilde, em Tagilde. – Os projetos em apreço, tratam-se de uma mais valia para a Freguesia na medida em que permitirão melhorar a praia fluvial já existente e também dotar o Cemitério de Tagilde de melhores condições. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), através da concessão da transferência do montante de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à**



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

Assembleia Municipal. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA: Considerando

que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a levar a cabo a execução de obras de requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; – O projeto em apreço trata-se de uma mais valia no que concerne à melhoria das infraestruturas desportivas da Freguesia. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Santa Eulália, através da concessão da transferência do montante de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa, referindo a sua intervenção do ponto 2.16 ao ponto 2.21, congratulou-se com os apoios concedidos às freguesias, destacando que a diferença de valores se prende naturalmente com a dimensão das mesmas. O Sr. Presidente referiu que desde que assumiu funções, o paradigma no que toca ao apoio às juntas de freguesia alterou-se por completo, sendo que agora os valores são completamente distintos da realidade anterior. O Edil salientou que nunca antes havia sido atribuído apoio para investimento de capital, sendo que este executivo optou por efetuar uma parceria com as juntas de freguesia para que os recursos possam ser maximizados. Acrescentou ainda, que



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

estes apoios provam que o investimento da Autarquia não é apenas no centro urbano, mas também em todas as freguesias, traduzindo-se em obras muito importantes para as populações de cada uma das freguesias. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL:** Considerando que: – No domínio privado do Património Municipal encontra-se inscrito o seguinte prédio: o Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a Poente com Lote n.º 41. – O imóvel em questão não está afeto a qualquer fim ou atividade operacional camarária, nem se prevê, no futuro, a construção de qualquer tipo de equipamento de utilidade municipal no local onde se situa o referido imóvel. – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens de valor até 1000 vezes a RMMG (€ 820.000,00); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens imóveis do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé – que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos de Hasta Pública para Alienação Imóvel Municipal, condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito nacional, editais na sede do Município e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação do bem aos eventuais interessados; – Conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 12 de setembro de 2023, o imóvel em apreço foi já objeto de Hasta Pública, com o valor base de licitação de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), no entanto, o procedimento ficou deserto, tendo em





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

consideração que não foi apresentada qualquer proposta para o mesmo; – O Imóvel foi novamente objeto de Hasta Pública, com o valor base de licitação de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 07 de novembro de 2023, no entanto, o procedimento ficou novamente deserto, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta para o mesmo. – Nestes termos, pretende-se lançar novo procedimento por hasta pública para alienação do aludido imóvel, no entanto, para evitar que o procedimento volte a ficar deserto por falta de propostas, a exemplo do procedimento adotado em anteriores procedimentos de hasta pública que ficaram desertos por falta de apresentação de propostas, considera-se que o valor base de licitação deverá sofrer uma redução de 10%, fixando-se o mesmo em € 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos euros). Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Venda em Hasta Pública do seguinte imóvel: o Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a Poente com Lote n.º 41. – Fixação do valor base da hasta pública em € 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos euros); – Aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimentos, em anexo; – Designação dos seguintes trabalhadores para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: o Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; o Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; o Vogal: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu; o 1º Suplente: Dra. Camila Cristina Peixoto Castro; o 2º Suplente: Dra. Gisela Emília Ribeiro da Silva. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de dezembro de 2023, foi aprovado o procedimento de hasta pública para venda do seguinte prédio do domínio privado do Património Municipal: o Prédio urbano – Lote 4, composto de terreno para construção, com área total de 355,00 m², sito na Travessa de Frades, União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P3456 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 2341/São Miguel das Caldas de Vizela, confrontando a norte com Lote n.º 3, a sul com José Fernando Gomes Machado, a nascente com Lote 8 e Lote 9 e a Poente com Travessa de Frades; – O respetivo anúncio foi



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

publicado na data de 11 de dezembro de 2023, no Jornal de Notícias, com prazo para apresentação de propostas de 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da hasta pública; – O ato público (praça) do procedimento para a alienação de imóvel municipal teve lugar no dia 17 de janeiro de 2024, pelas 10:30h na Casa da Cultura Joaquim da Costa Chicória, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Vizela; – No ato público foi avaliada pelo júri do procedimento a única proposta recebida, apresentada pela Senhora Sara Maria Ribeiro Machado, portadora do NIF n.º 228 917 026, a qual depois de devidamente analisada, foi admitida pelo júri do procedimento, uma vez que cumpria os requisitos exigidos no ponto “7. Normas de elaboração de Proposta” e no ponto “8. Documentos que Instruem a Proposta” do Programa de Procedimentos; – Verificada a conformidade da proposta recebida, o bem foi adjudicado provisoriamente à Senhora Sara Maria Ribeiro Machado, portadora do NIF n.º 228 917 026, pelo valor de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), nos termos da proposta e da ata elaborada pelo júri do procedimento que se anexam; – A adjudicatária procedeu, de acordo com a subponto i. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, ao pagamento do valor de € 8.100,00 (oito mil e cem euros), correspondente a 30% do valor da proposta apresentada, conforme os documentos de receita com os números FTRI 0000424/94 e FTRI 0000424/97, que se anexam; – De acordo com a subponto ii. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, o valor remanescente de arrematação da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, a qual deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação da deliberação da Câmara Municipal de adjudicação definitiva do imóvel. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 13. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Imóvel Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a adjudicação definitiva do Prédio urbano – Lote 4 , composto de terreno para construção, com área total de 355,00 m², sito na Travessa de Frades, União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P3456 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 2341/São Miguel das Caldas de Vizela, confrontando a norte com Lote n.º 3, a sul com José Fernando Gomes Machado, a nascente com Lote 8 e Lote 9 e a Poente com Travessa de Frades, à Senhora Sara Maria Ribeiro Machado, portadora do NIF n.º 228 917 026, pelo valor de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2023: Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29

ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024; – O artigo 77.º do Orçamento do Estado para o ano de 2024, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, estabelece que “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;”; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;”; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2023 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, a proposta de mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Vizela do ano 2023, com vista à integração do saldo de execução orçamental, em sede de revisão orçamental, nos Documentos Previsionais do ano 2024. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024 INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023**: Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024; – O artigo 77.º do Orçamento do Estado para o ano de 2024, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, estabelece que “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de

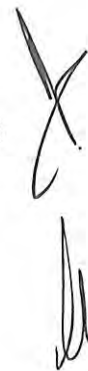


ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;” – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;” – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, “Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;” – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2023 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2024, nomeadamente a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Receita de 2024, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Despesa de 2024, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano Plurianual de Investimentos de 2024 e a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano de Atividades Municipal de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de janeiro de 2024, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, nº 251, Apartado 156, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, com o Posto Móvel do Centro do Sangue e Transplantação do Porto, para a realização da “Recolha de Sangue”, no dia 24 de abril de 2024, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, é fundamental para a população deste concelho de Vizela; – A Recolha de Sangue em apreço é de cariz solidário e social, é um ato nobre de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se





ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação do espaço público supramencionado, por parte da Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela para a realização da "Recolha de Sangue" no local e data em apreço.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de janeiro de 2024, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, nº 251, Apartado 156, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, na Praça da República, com o Posto Móvel do Centro do Sangue e Transplantação do Porto, para a realização da "Recolha de Sangue", no dia 24 de abril de 2024, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é fundamental para dinamização desta iniciativa; – A Recolha de Sangue é de cariz solidaria e social, é fundamental para a população deste concelho de Vizela, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividade e a realização de eventos relacionados com atividades económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares, na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal." Pelo que o pedido apresentado pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

devidas pela ocupação de espaço público, por parte da “Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela”, para a realização da “Recolha de Sangue”, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AGRUPAMENTO 435 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de novembro de 2023, veio o Agrupamento 435 do Corpo Nacional de Escutas de Santa Eulália, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua do Telhado, n.º 164, Santa Eulália, na Freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaços públicos com uma lona impressa alusiva ao 50º Acampamento de Aniversário – ACANIV, na rotunda de S. Paulo, rotunda de Pousada, Requeixos e junto ao nicho da Senhora de Fátima, para o período compreendido entre os meses de janeiro a julho de 2024; – A cedência ora requerida pelo Agrupamento 435 é fundamental para a divulgação do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a divulgação de um evento social e cultural que se considera ser de enorme relevância para os Eulalenses e para o concelho de Vizela; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e à Junta de Freguesia de Santa Eulália que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, que autorizou a ocupação dos espaços públicos, por parte do Agrupamento 435 para a divulgação do 50º Acampamento de Aniversário – ACANIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AGRUPAMENTO 435 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de novembro de 2023, veio o Agrupamento 435 do Corpo Nacional de Escutas de Santa Eulália, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua do Telhado,



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

n.º 164, Santa Eulália, na Freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaços públicos para a colocação de uma lona impressa alusiva ao 50º Acampamento de Aniversário – ACANIV, na rotunda de S. Paulo, rotunda de Pousada, Requeixos e junto ao nicho da Senhora de Fátima, para o período compreendido entre os meses de janeiro a julho de 2024; – A cedência ora requerida pelo Agrupamento 435 é fundamental para divulgação daquele evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a divulgação de um evento social e cultural que se considera ser de enorme relevância para os Eulalenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para ao município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguinte: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pelo Agrupamento 435 tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, por parte do Agrupamento 435, para divulgação do 50º Acampamento de Aniversário – ACANIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AGRUPAMENTO 1043 DO**



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE S. JOÃO DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2024, veio o Agrupamento 1043 do Corpo Nacional de Escutas de S. João de Vizela, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua Joaquim Pinto, n.º 333, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos sitos na Zona Ribeirinha, desde a Ponte (Junto ao Bar do Rio) até ao Parque de Campismo de Vizela (inclusive) para a realização do acampamento comemorativo do 35º Aniversário do Agrupamento 1043, nos dias 27 e 28 de abril de 2024; – A cedência ora requerida pelo Agrupamento 1043 é fundamental para a realização daquele evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaços públicos por parte de Agrupamento 1043, para a realização do acampamento comemorativo do 35º Aniversário do Agrupamento, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.31 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AGRUPAMENTO 1043 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE S. JOÃO DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2024, veio o Agrupamento 1043 do Corpo Nacional de Escutas de S. João de Vizela, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua Joaquim Pinto, n.º 333, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaços públicos sitos na Zona Ribeirinha, desde a Ponte (Junto ao Bar do Rio) até ao Parque de Campismo de Vizela (inclusive) para a realização do acampamento comemorativo do 35º Aniversário do Agrupamento, nos dias 27 e 28 de abril de 2024. – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento social e cultural que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte do Agrupamento 1043 do Corpo Nacional de Escutas de S. João de Vizela, para a realização do acampamento comemorativo do 35º Aniversário do Agrupamento, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.32 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA – ACV:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2024, veio o Automóvel Clube de Vizela, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades na Avenida dos Bombeiros, nº 415, na União das Freguesias de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, para os participantes do Passeio Motard a Vizela "Clube Porto Chapter Harley Davidson" possam estacionar as suas motos em exposição, a decorrer no dia 27 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre as 09:00 horas e as 13:00 horas; – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela, é fundamental para a dinamização daquele evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural, desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado, por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado 18 de janeiro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, que autorizou a ocupação por parte do Automóvel Clube de Vizela do espaço público supra mencionado para os participantes do Passeio Motard a Vizela "Clube Porto Chapter Harley Davidson"



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

possam estacionar as suas motas em exposição no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.33 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA – ACV**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2024, veio o Automóvel Clube de Vizela, contribuinte n.º 509 278 299, sito na Casa das Coletividades na Avenida dos Bombeiros, n.º 415, na União das Freguesias de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, para os participantes do Passeio Motard a Vizela “ Clube Porto Chapter Harley Davidson” possam estacionar as suas motas em exposição, a decorrer no dia 27 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre as 09:00 horas e as 13:00 horas; – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela, é fundamental para a dinamização daquele evento; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento cultural, desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – No que concerne à isenção de taxas, a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as seguintes: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pelo Clube Automóveis Antigos de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 janeiro de 2024, que autorizou a isenção do



ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte do Automóvel Clube de Vizela, para os participantes do Passeio Motard a Vizela "Clube Porto Chapter Harley Davidson" possam estacionar as suas motas em exposição, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.34 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA DOS TANQUINHOS E RUA DE LAGOAS NA FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):**

Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua dos Tanquinhos e na Rua de Lagoas, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua dos Tanquinhos – Freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um Sinal H4 – "Rua sem saída". o Rua de Lagoas – Freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um Sinal H1a "Estacionamento autorizado para mobilidade reduzida", com placa adicional modelo 11d. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.35 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PROC. LAL/2/2019:** Considerando que: – Veio a sociedade Mérito Inalterável Lda., contribuinte fiscal n.º 513659099, com sede no Largo do Cruzeiro n. 46, freguesia de Infias, concelho de Vizela, requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n. LAL/2/2019, sito em Rua Dona Maria Adelaide Vilas, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – A sociedade apresenta pedido de substituição da caução bancária n. N00413718 a favor do município por depósito bancário no valor de € 2.204,23, tendo em vista o cancelamento da caução bancária em vigor. – As infraestruturas do loteamento encontram-se recebidas provisoriamente. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução prestada conforme proposto pela sociedade Mérito Inalterável Lda., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/2/2019. **Deliberado aprovar por**

ATA N.º55

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de janeiro de 2024

unanimidade. PONTO N.º2.36 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSAO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000: Considerando que: – O Município de Vizela, contribuinte fiscal n.º 505985217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, apresenta proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, aprovado no processo municipal n.º 4/99- Lote; – O pedido de desafetação da área do lote para o domínio privado do município foi aprovado por deliberação em Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023; – A proposta consiste na criação do lote 21, o qual possuirá as seguintes características: o LOTE 21, com a área de 437,20 m², a confrontar de norte com Rua da Portela, de nascente com lote 19, de sul com Rua 5 de Outubro e poente com lote 17 e 18, no qual se encontra prevista a construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, com três pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 437,20 m², 247,95 m², 718,20 m² e 2898,45 m³ respetivamente. – Não há lugar a taxas municipais dada a proposta pertencer ao Município de Vizela; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, aprovado no processo municipal n.º 4/99-Lote. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta e seis do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro., e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

